



PORTARIA Nº 057/2026

“Concede gratificação temporária a servidora que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 030/2019 e demais legislação pertinente, especialmente o disposto em seu art. 5º,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contábeis e administrativos do Município;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do contador municipal em razão de férias, tornando necessária a adoção de medidas para garantir o regular andamento das atividades do setor;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Cristina Barbosa, ocupante do cargo de Oficial de Contabilidade, vem desempenhando atividades adicionais relacionadas às rotinas contábeis, incluindo a realização de empenhos e demais procedimentos necessários ao funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade e a necessidade de manutenção da regularidade dos procedimentos contábeis e orçamentários, evitando prejuízos ao andamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a capacidade da servidora para a execução das atividades que lhe foram atribuídas e a necessidade de reconhecimento das responsabilidades temporariamente assumidas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei Complementar Municipal nº 030/2019 prevê a possibilidade de concessão de gratificação temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora MARIA CRISTINA BARBOSA, matrícula nº 3919-0, ocupante do cargo de Oficial de Contabilidade, gratificação temporária de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo, na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 030/2019, em razão do desempenho de atividades adicionais relacionadas às rotinas contábeis do Município durante o afastamento temporário do contador municipal.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Portaria será devida exclusivamente na competência de outubro de 2026, sendo vedado seu pagamento em competências posteriores, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração da servidora para qualquer efeito.

Art. 3º - Cessadas as circunstâncias que motivaram a concessão da gratificação, esta será automaticamente encerrada, independentemente de nova disposição, observadas as providências administrativas necessárias.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Publique-se.

Cedro do Abaeté-MG, 22 de outubro de 2026.

JOSE ROSA

FILHO:85355780

644

Assinado de forma digital
por JOSE ROSA
FILHO:85355780644
Dados: 2026.10.22 09:08:38
-03'00'

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal